



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 457/2000, de 21 de dezembro de 2000.**

Revoga leis complementares nºs 174/89, de 19 de dezembro de 1989, e 155/91, de 3 de dezembro de 1991, que estabeleciam normas relativas ao tratamento fiscal diferenciado aplicável às microempresas estabelecidas ou que viessem a se estabelecer no Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam revogadas as leis complementares nºs 174/89, de 19 de dezembro de 1989, e 155/91, de 3 de dezembro de 1991, que estabeleciam normas relativas ao tratamento fiscal diferenciado aplicável às microempresas estabelecidas ou que viessem a se estabelecer no Município.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,  
aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2000.

**JOSE AIRTON DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ROBERTO TESSMANN**  
Secretário da Fazenda em exercício

Registre-se e Publique-se.

**CLÁUDIO VALMIR KAO SPINDLER**  
Secretário da Administração em exercício

“Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA”  
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

P. L. C. nº: 183/124/2000